

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no [DOE nº 10](#), p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, desta Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Pregoeiro:

a) **Camila Caroline Rocha Peres**, matrícula nº 300145454

II - Equipe de Apoio:

a) Ana Viana de Souza, matrícula nº 300138121;

b) Adriana de Oliveira da Silva, matrícula nº 300116763;

c) Lucas Antônio Aires da Silva, matrícula nº 300127160.

Parágrafo único. Fica designada à função de Pregoeira Substituta a servidora indicada na alínea "b" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 22 de 11 de fevereiro de 2021 (id0016158301), publicada no [DOE nº 31](#), p. 50, de 12 de fevereiro de 2021 e a Portaria nº 7 de 14 de janeiro de 2021 (id 0015689161), publicada no [DOE nº 13](#), p. 46, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0023476036

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **207/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 207/2022/ALFA/SUPEL/RO

PARA O LOTE II , aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **207/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE. MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e 25.829/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0037.331530/2020-31**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO.

2.1. Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual e futura aquisição de materiais para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES: Fica aquele estabelecido **no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA DOS MATERIAIS: Ficam aqueles estabelecidos **no item 4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9264.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site COMPRASNET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme **art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supeloro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº **26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.3.5. O

credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a entidade/unidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.4.8.

Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.DA QUALIFICAÇÃO DAS ME-PP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO D PROPOSTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

sistema, concomitantemente os **documentos de habilitação e proposta** conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços **e documentos de habilitação** registradas no Sistema COMPRASNET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas **propostas de preços**, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.2.1.3.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) *2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto no item 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.22.1., a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. A **PROPOSTA**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1 As licitantes deverão cumprir os dispostos no **Item 4.** e seus subitens do Termo de Referência que dispõe acerca de **DA GARANTIA DOS MATERIAIS.**

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS.

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S).

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, presente ao menos o espelho do SICAF o qual comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

d) **Balanco Patrimonial** referente ao último exercício social, ou o Balanco de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.;

13.8.1. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:

a) **Declaração** de que se compromete a informar a **SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as penalidades cabíveis;

b) **Declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**;

c) **Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidores públicos**, conforme Art. 9º III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) **Declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. A Qualificação Técnica será feita nos termos do Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando a entrega/fornecimento dos produtos ofertados em características, conforme o artigo citado:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

13.9.2. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado **durante o ato licitatório**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, com finalidade única de complementação.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do início de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias** para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente como a nota de empenho, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

16.4. Em acato ao princípio da anualidade da proposta, (art. 2º, §1º e art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses data de apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

16.4. Todos os eventuais reajustes deverá seguir as disposições que constam no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Conforme estabelecido **no item 17 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Quanto da alteração da Ata de Registro de Preço - ARP dar-se-á conforme as legislações vigente. O Decreto Estadual nº 18.340/2013 traz em seus artigos 21 e 22, §1º e 2º que, os preços registrados podem ser revisados caso ocorra eventuais elevações no custo dos serviços ou produtos, ou vier a ser tornar superior aquele praticado, todavia, a lei abre a possibilidade de negociação entre os fornecedores e o órgão gerenciador, vejamos na íntegra o que o decreto expressa:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2. Os preços registrados não serão fixados de forma irredutível, podendo de fato serem revistos caso venham a ocorrer a diminuição ou o aumento dos preços que estão sendo praticados no mercado. O legislador possibilitou a negociação, sem prejuízos para os fornecedores que não tiverem interesse de reduzir seu preço.

18.3. O artigo 23 estabelece que se os preços do mercado ficar superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir com o compromisso, no caso reduzir os valores, o órgão gerenciador liberará o fornecedor nos seguintes termos:

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Grifo nosso).

18.4. Observar-se-á o artigo 23-A quanto as observações para quando ocorrer casos de revisão de valores praticados no mercado, conforme abaixo:

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos. (Grifo nosso).

18.5. Acerca da possibilidade de revisões de valores do mercado e os preços praticados, o Decreto nº 25.969/2021 ampliou o Decreto nº 18.340/2013 trazendo o artigo 23-B, o qual se aplicará:

Art. 23-B Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

I - do

detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021). (Grifo nosso).

18.6. Os preços registrados devem ser mantidos inalterados, exceto para os casos excepcionais do artigo 23-B. Quando se tratar de reanálise dos preços seja para minorar ou majorar, devem obedecer os requisitos do artigo supracitado.

18.7. No caso do cancelamento do registro do fornecedor, o Decreto nº 18.340 bem como a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002 elenca algumas observações que deverão ser cumpridas:

Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.8. Dessa forma, o artigo supramencionado pondera o que pode ocasionar o cancelamento do registro do fornecedor, tais como:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.8.1. A Detentora do registro deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.8.2. Não retirar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente no prazo que for estabelecido pela Administração, sem nenhuma justificativa admissível;

18.8.3. Quando o preço praticado se tornar superior ao do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir os valores ou quando vier sofrer as sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, vejamos:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.9. Também, quando sofrer as sanções da Lei nº 10.520/2002, artigo 7º, expressa que:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.10. No caso do cancelamento do registro que se refere o parágrafo 1º, artigo 24, Decreto nº 18.340, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, proporcionando o contraditório e a ampla defesa;

18.11. Já o cancelamento do registro que se refere o parágrafo 2º, artigo 24, Decreto nº 18.340, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;

18.12. Caso o cancelamento do registro vier a prejudicar o cumprimento da ARP, seguirá o disposto no artigo 25 do Decreto nº 18.340:

Art. 25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O cancelamento que não acarretará sanções ou penalidades terá que ser comprovado com a devida justificativa e desde que ocorra por motivos de força maior, em conformidade com o artigo supramencionado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.1. Conforme estabelecido **no item 19 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital

20. DO PAGAMENTO.

20.1. Conforme estabelecido **no item 9** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Conforme estabelecido **no item 15** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. Conforme estabelecido **no item 13.2** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

23.1. Conforme estabelecido **no item 13.1** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. Conforme estabelecido **no item 10** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

25.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentárias Anual - LOA do exercício de 2021 e no Plano Plurianual - PPA/2020-2023:

Função Programática:	15.001.06.181.2075.2154
Elemento de Despesa:	3.3.90.30
Fonte:	0100 (Tesouro Estadual)

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

26.2.

Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 23.12. O valor inicial atualizado do contrato da presente licitação poderá sofrer supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).
- 26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).
- 26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27. ANEXOS.

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Solicitação de Adesão a ARP

Porto Velho-RO, **09 de junho de 2022.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe AFA/SUPEL

Matrícula 300145454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.
1.2. **Departamento:** Núcleo de Operações Aéreas - NOA.
1.3. **Processo:** [0037.331530/2020-31](#).

2. DO OBJETO E OBJETIVO:

2.1. Do objeto:

O objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual e futura aquisição de materiais para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Do objetivo:

A futura e eventual aquisição de materiais desportivos tem como objetivo atender a necessidade do Projeto Social Voar do Núcleo de Operações Especiais NOA/SESDEC, para assim poder realizar o atendimento a sociedade digno e com equipamentos de qualidade e com a quantidade conforme a necessidade que o momento exigir.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

- 3.1. As especificações e quantidades necessárias são as seguintes:

LOTE	MODALIDADE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	NATAÇÃO	01	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Amarela, com logomarca e logotipo <i>conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568)</i> .	Unidade	120
		02	Garrafas <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e logomarca do Projeto Voar, <i>conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568)</i> .	Unidade	120

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		03	Camisa cor amarela com logotipo e logomarca do Projeto Voar Material: Dry Confort conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568). <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	80
		04	Bermuda. Calção tradicional. Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos. Possui forro (cueca) interno para maior conforto e suporte. Cor: Preta <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	120
		05	Par de Tênis. Estilo escolar. Cor preta. Material sintético. <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Par	120
		06	Meias. Cor Brancas. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Número 33 à 38.	Par	360
		07	Óculos regulável. Material da lente: Policarbonato. Estilo regulável. Tamanho único.	Unidade	60
		08	Touca para natação. Material: Silicone. Tamanho único. Unisex, preferência pelas cores, amarela , azul ou preta.	Unidade	40
		09	Sunga. Cor preta. Material Suplex ou Nylon, Elastano, Poliamida. <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	50
		10	Maiô. Cor preta. Material Suplex. <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	80

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

II	FUTEBOL DE CAMPO	11	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Verde, com logomarca e logotipo do Projeto Voar, <u>conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568).</u>	Unidade	220
		12	Garrafa <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas verdes e logotipo e logomarca do Projeto Voar, <u>conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568).</u>	Unidade	220
		13	Camisa. Material: Dry Confort. Cor Verde com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568). <u>Observação:</u> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	140
		14	Par de Tênis Preto. Estilo escolar. Cor preta. Material sintético. <u>Observação:</u> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Par	220
		15	Meias. Cor Brancas. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Número 33 à 38.	Par	620
		16	Luva Goleiro. Material Poliéster, algodão e poliamida, emborrachada, ajuste da luva de velcro, tipo de corte flat, tipo de palma soft <u>Observação:</u> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Par	20
		17	Bolas de Futebol de Campo. Composição TPU.	Unidade	50
		18	Bolas de Futebol Society. Composição PU (poliuretano), peso: 420-450G, com costura. Circunferência: 66-69 cm.	Unidade	50

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		19	Coletes vermelho. Com numeração. Material 100% Poliéster. <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	100
		20	Coletes azul. Com numeração. Material 100% Poliéster. <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	100
		21	Chuteiras Society. CABEDAL: 100% - SINTETICO FORRO: 100% - POLIESTER PALMILHA: 90% EVA 10% POLIESTER SOLA: 100% - PVC. <i>Observação:</i> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Par	200
		22	Meiões. Composição: 60,1% Poliamida35,7% Algodão 4,2% Elastodieno Sola: Atoalhada Cano: Alto. Cor: Preta. Tamanhos: 35 a 38.	Par	150
		23	Meiões. Composição:60,1% Poliamida35,7% Algodão4,2% Elastodieno Sola: Atoalhada Cano: Alto. Cor: Preta. Tamanhos: 39 a 43.	Par	50
		24	Caneleiras. Material: EVA Polipropileno. Tamanho: infantil.	Par	100
		25	Caneleiras. Material: EVA Polipropileno. Tamanho: juvenil.	Par	20
		26	Caneleiras. Material: EVA Polipropileno. Tamanho: adulto.	Par	20
III	JIU-JITSU	27	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Azul, com logomarca e logotipo do Projeto Voar, <u>conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568).</u>	Unidade	160
		28	Garrafa <i>squeeze</i> . Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho	Unidade	160

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

			aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas azuis e logotipo e logomarca do Projeto Voar, <i>conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568).</i>		
		29	Camisa. Material: Dry Confort. Cor Azul com logotipo e logomarca do Projeto Voar, <i>conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568).</i> <u>Observação:</u> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	80
		30	Kimono em tecido trançado tradicional leve. Calça Rip Stop extra leve. Gola em EVA (borracha) Antibactericida. Cor: Azul. <u>Observação:</u> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	80
		31	Faixa para kimono. Faixa em Brim 100% algodão, entre 6 a 8 costuras. Cor branca. <u>Observação:</u> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Unidade	80
		32	Tênis estilo escolar. Cor: Preta. Material sintético. <u>Observação:</u> <u>O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.</u>	Par	160
		33	Meias. Cor: Branca. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Numerações: 33 a 38.	Par	520
IV	CALÇADOS E CAMISAS	34	Calçado estilo bota, para limpeza, Material EVA, solado de borracha, antiderrapante. Material Hidrorepelente - Não encharca. Número 37, 39, 41 e 42.	Par	08
		35	Camisa para uso dos colaboradores. Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF	Unidade	08

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

			(0020029568). Com a palavra colaborador. Material: Dry Comfort. Tamanho: P		
		36	Camisa para uso dos colaboradores. Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568). Com a palavra colaborador. Material: Dry Comfort. Tamanho: M	Unidade	10
		37	Camisa para uso dos colaboradores. Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568). Com a palavra colaborador. Material: Dry Comfort. Tamanho: G	Unidade	02
V	MATERIAIS DE JARDIM	38	Aspersor giratório de pulverização de água para jardinagem, com alcance de 25 à 30 metros de diâmetro, 3/4".	Unidade	10
		39	Engates. Conjunto (macho e fêmea) de engates rápidos de mangueiras de jardinagem.	Unidade	10

4. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 4.1. A garantia exigida será conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1991, bem como as demais legislações vigente.
- 4.2. Todos os produtos adquiridos deverá ter garantia legal, para os produtos duráveis será de 90 (noventa) dias e para os não duráveis será de 30 (trinta) dias;

5. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS:

- 5.1. As quantidades foram estimadas conforme a solicitação que consta no Memorando nº 4/2021/SESDEC/NAGISF (0019960646) e no Ofício nº 10678/2021/SESDEC-NAGISF (0021200845), bem como as especificações de alguns itens que consta no Adendo SESDEC-NAGISF (0020029568);

6. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. Do interesse público na despesa:

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em conjunto com o Núcleo de Operações Aérea - NOA inaugurou no ano de 2019 o Projeto Social Voar com a missão de beneficiar crianças e adolescentes com idades entre 09 e 15 anos com aulas de Natação, Jiu-Jitsu e Futebol de Campo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Dessa forma, o objetivo do Projeto Voar é incentivar essas crianças e adolescentes à prática de esportes, para que com isso possam melhorar o condicionamento físico, ajudar a manter a mente em foco e também a desenvolver o convívio social fora do ambiente familiar, bem como colaborar com o desenvolvimento de crianças e adolescentes que necessitam de atendimento especial para realizar práticas desportivas.

Por conseguinte, o Projeto Social Voar além do incentivo ao esporte para crianças e adolescentes também promove o momento cívico onde são ensinados a ordem unida, o hino Nacional e o hino dos Céus de Rondônia, demonstrado através de ações o respeito à Pátria e o ensino dos hinos.

Logo, a referida aquisição desses materiais através do Sistema de Registro de Preços - SRP é primordial para que assim, o Projeto Voar possa dar continuidade nas ações sociais que vem realizando desde o ano de 2019. A demanda é de forma contínua, por isso o SRP é exequível ser adotado nessas compras.

Vale salientar que, a escolha do Registro de Preço tem amparo legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 15, pelo Decreto Estadual nº 18.340/2013 no artigo 3º e também pelo Decreto nº 7.892/1993 no artigo 3º, todos os três respaldos jurídicos expressam que, a preferência é o Registro de Preço para compras que houver a necessidade de serem realizadas de forma frequente, o que é a demanda deste caso em tela.

Diante o exposto, justifica-se o processo pela escolha do Sistema de Registro de Preço para a compra dos objetos desportivos de natação, futebol de campo, jiu-jitsu e outros materiais de jardinagem e também vestuário e calçados para a equipe de limpeza, por motivo dos produtos serem solicitados de forma continuada para conseguir atender com qualidade e eficiência a população que participará do Projeto Social Voar.

7. DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO:

7.1. Do local, forma de entrega e prazo:

7.1.1. Os materiais deverá ser entregues no **horário das 07h30min às 13h30min no Núcleo de Patrimônio - NPA da SESDEC, sito à Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091 - Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.**

7.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias **corridos conforme os termos do Art. 66, § 2 da Lei 9.784/1999**, após recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado justificadamente uma **ÚNICA** vez por igual período, mediante solicitação e aprovação do gestor.

7.1.3. A empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias** para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente como a nota de empenho, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. Recebimento Provisório:

7.2.1. Os materiais será recebido **provisoriamente** em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Nota de Empenho e proposta.

7.3. Recebimento Definitivo:

7.3.1. Os materiais será recebido **definitivamente** após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, Nota de Empenho e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 7.4. Na hipótese de a verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual
- 7.6. O material será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **05(cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, por servidores devidamente designados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentárias Anual - LOA do exercício de 2021 e no Plano Plurianual - PPA/2020-2023:

Função Programática:	15.001.06.181.2075.2154
Elemento de Despesa:	3.3.90.30
Fonte:	0100 (Tesouro Estadual)

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.
- 9.2. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
- 9.3.1. O equipamento será recebido e conferido pela comissão de recebimento em até 15 (quinze) dias úteis - conforme subitens 7.2.1 e 7.3.1;
- 9.3.2. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pela Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF da SESDEC, no prazo máximo de 05

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
- 9.3.3. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
- 9.3.4. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;
- 9.3.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 9.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 9.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 9.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 9.8. Na hipótese das notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
- 9.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 9.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
- 9.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EM =

$I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 9.14. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 9.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
- 9.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.17. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.18. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 9.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 9.20. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 11.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 11.1.1. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

12.2. **Relativo a Regularidade Fiscal:**

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- f) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**, conforme o caso;

12.3. **Regularização trabalhista:**

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente e eletronicamente.
- b) **Declaração** de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**;

12.4. **Qualificação econômico-financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.
- b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- d) **Balanco Patrimonial** referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

12.5. **Qualificação Técnica: (BASE LEGAL: ART. 30, II C/C § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; ART. 3º DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL).**

- 12.5.1. A Qualificação Técnica será feita nos termos do Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando a entrega/fornecimento dos produtos ofertados em características, conforme o artigo citado:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Art. 3º

Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

12.5.2. Para os Lotes I, III e IV será aplicado o inciso I do artigo supracitado em destaque, a empresa vencedora ficará dispensada de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica;

12.5.3. Para o Lote II será aplicado o inciso II a empresa vencedora deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica comprovando já ter fornecido anteriormente materiais compatíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. Da Contratante:

13.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

13.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

13.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas, vícios ou defeitos de qualidade;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

13.1.6. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto;

13.1.7. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

13.1.8. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

13.1.9. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 13.1.10. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
- 13.2. **Da Contratada:**
- 13.2.1. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos deste termo;
- 13.2.2. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- 13.2.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 13.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação, caso houver;
- 13.2.5. Responsabilizar-se totalmente com suas expensas de (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material e o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;
- 13.2.6. Não deverá ser efetuado pagamento à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso), exceto nos casos de parcela incontroversa, ou seja, aquela sobre a qual não paira qualquer dúvida, e esta, será devidamente paga pela contratante;
- 13.2.7. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**
- 13.2.8. Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos objetos, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado. Devendo comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.
- 13.2.9. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 13.2.10. Fica **VEDADO** efetuar **acréscimos** nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços conforme § 1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, inclusive o **acréscimo** de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.2.11. **Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, as supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;**
- 13.2.12. **Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 13.2.13. Declaração de que o representante da empresa não é servidor público.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os materiais que serão adquiridos, elencados no subitem 3.1 deste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de
2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, por ser tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Dessa forma, por ser tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em questão será o **Pregão Eletrônico**.

15. SANÇÕES:

- 15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida**.
- 15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 15.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 15.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal; e
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
04	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
06	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
09	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
13	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

- 15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 15.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 15.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 15.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 15.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP:

O Sistema de Registro de Preços - SRP consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para eventuais e futuras contratações, trazendo mais eficiência para a Administração Pública. O ordenamento jurídico implantou nos diversos órgãos a modalidade de licitação sob a forma de Pregão e Pregão Eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório e suas vantagens combinada as do Sistema de Registro de preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual e também auxiliando no planejamento organizacional.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Desse modo, a adoção do SRP permiti uma evolução das atividades de planejamento e cooperação entre as mais diversas áreas. Esse sistema de contratação traz vantagens, eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas, sendo essencial quando se trata de compras ou serviços que requer demandas frequentes. A escolha pelo Registro de Preço encontra-se amparada pelo Decreto Estadual nº 18.340/2013, no qual uma das possibilidade da adoção desse sistema é aquisição de bens. O Decreto Estadual nº 18.340/2013, no artigo 3º, II, declara:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; (Grifo nosso)

Ainda, vale salientar que, a Lei Federal nº 8.666/1993, especificamente em seu Art. 15º, expressa:

Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (Grifo nosso)

Nesse sentido, sobre o assunto, art. 3º do Decreto nº 7.892/1993 regulamenta:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (Grifo nosso)

Segundo Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP, afirma: *“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa...”*

Declara ainda que, o Sistema de Registro de Preços: *“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.”*

Em vista dos argumentos supracitados, pode-se justificar o referido Registro de Preço pelos seguintes motivos infra:

- a) Pretende-se manter o Projeto Social Voar em atividade sempre com os materiais a pronto uso;
- b) Não tendo como prever a quantidade dos materiais, pois será solicitado mediante a quantidade de pessoas inscritas no Projeto Social Voar;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Diante dessas afirmações, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, adequado e com menor custo para as aquisições ou contratações públicas com demandas contínuas e deve ser usado sempre que possível, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 prevê, e os motivos supracitados estão amparados pelo Decreto nº 7.892/1993, art. 3º, incisos I e IV.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 Art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Quanto da alteração da Ata de Registro de Preço - ARP dar-se-á conforme as legislações vigente. O Decreto Estadual nº 18.340/2013 traz em seus artigos 21 e 22, §1º e 2º que, os preços registrados podem ser revisados caso ocorra eventuais elevações no custo dos serviços ou produtos, ou vier a ser tornar superior aquele praticado, todavia, a lei abre a possibilidade de negociação entre os fornecedores e o órgão gerenciador, vejamos na íntegra o que o decreto expressa:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2. Os preços registrados não serão fixados de forma irredutível, podendo de fato serem revistos caso venham a ocorrer a diminuição ou o aumento dos preços que estão sendo praticados no mercado. O legislador possibilitou a negociação, sem prejuízos para os fornecedores que não tiverem interesse de reduzir seu preço.

18.3. O artigo 23 estabelece que se os preços do mercado ficar superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir com o compromisso, no caso reduzir os valores, o órgão gerenciador liberará o fornecedor nos seguintes termos:

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Grifo nosso).

- 18.4. Observar-se-á o artigo 23-A quanto as observações para quando ocorrer casos de revisão de valores praticados no mercado, conforme abaixo:

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos. (Grifo nosso).

- 18.5. Acerca da possibilidade de revisões de valores do mercado e os preços praticados, o Decreto nº 25.969/2021 ampliou o Decreto nº 18.340/2013 trazendo o artigo 23-B, o qual se aplicará:

Art. 23-B Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021). (Grifo nosso).

- 18.6. Os preços registrados devem ser mantidos inalterados, exceto para os casos excepcionais do artigo 23-B. Quando se tratar de reanálise dos preços seja para minorar ou majorar, devem obedecer os requisitos do artigo supracitado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 18.7. No caso do cancelamento do registro do fornecedor, o Decreto nº 18.340 bem como a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002 elenca algumas observações que deverão ser cumpridas:
- Art. 24. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- § 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.8. Dessa forma, o artigo supramencionado pondera o que pode ocasionar o cancelamento do registro do fornecedor, tais como:
- 18.8.1. A Detentora do registro deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.8.2. Não retirar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente no prazo que for estabelecido pela Administração, sem nenhuma justificativa admissível;
- 18.8.3. Quando o preço praticado se tornar superior ao do mercado e o fornecedor não aceitar reduzir os valores ou quando vier sofrer as sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, vejamos:
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.9. Também, quando sofrer as sanções da Lei nº 10.520/2002, artigo 7º, expressa que:
- Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.10. No caso do cancelamento do registro que se refere o parágrafo 1º, artigo 24, Decreto nº 18.340, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, proporcionando o contraditório e a ampla defesa;
- 18.11. Já o cancelamento do registro que se refere o parágrafo 2º, artigo 24, Decreto nº 18.340, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 18.12. Caso o cancelamento do registro vier a prejudicar o cumprimento da ARP, seguirá o disposto no artigo 25 do Decreto nº 18.340:
- Art. 25. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.
- 18.13. O cancelamento que não acarretará sanções ou penalidades terá que ser comprovado com a devida justificativa e desde que ocorra por motivos de força maior, em conformidade com o artigo supramencionado.

19. DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a **12 (doze) meses**, computadas neste as eventuais prorrogações. O prazo começará a contar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 20.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO, devidamente designados para esse fim, Portaria nº 427/2019/SESDEC-NADM, ou outra que vier substituí-la; que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, § 1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;
- 20.2. Em caso dos materiais não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificado das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização; e
- 20.3. A fiscalização supramencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente a SESDEC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

- 21.1. A pesquisa de mercado visando a estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela SESDEC-RO e/ou SUPEL (Superintendência Estadual de Compras e Licitações).

22. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 22.1. O critério de julgamento das propostas a ser adotado deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo em vista a necessidade da contratação em conjunto, por questões de compatibilidade de objetos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 22.2. O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;
- 22.3. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação, ou seja, por possuírem a mesma natureza e guardarem relação entre si, visando aumentar o interesse de participar do certame tendo em vista itens de valor inexpressivo.

23. JUSTIFICATIVA POR LOTE:

Justifica-se a divisão por lote com respaldo na legislação que admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas que forem necessário desde que seja economicamente viável, com isso ampliar a competitividade tendo o melhor aproveitamento dos recursos que estão disponíveis no mercado. Vejamos o que expressa a Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

§ 1º As obras, serviços e **compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Grifo nosso)**

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se sobre o assunto:

Acórdão 5301/2013- Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

Diante disto, fica evidente que a licitação por itens isolados poderá acarretar riscos a administração pública, ficando mais adequado, nesse caso, os itens com as mesmas características ser divididos em lotes. Evitando por em risco a economia de escala e também a celeridade do processo, o que atrapalha a seleção das propostas que trazem para a administração pública vantagem.

Ainda, sobre o tema, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia manifestou-se por meio da Súmula 8/2014 - TCE/RO, tendo o seguinte entendimento:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

“A

Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a aquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”.

Diante o exposto, a justificativa de menor preço por lote está economicamente viável, para esta contratação, pois trata-se do Sistema de Registro de Preço - SRP, visando o melhor aproveitamento e a disponibilidade orçamentária desta Secretaria.

24. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

- 24.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição dos objetos deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de objetos;
- 24.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 24.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;
- 24.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016. 5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:
- “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”;
- 24.5. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental:
- 24.5.1.1. Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 24.5.1.2. I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável.

25. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:

- 25.1. Deverá ser observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 26.1. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Federal nº 8.666/1993;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- 26.2. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzir o termo e rescindir o contrato conforme os casos enumerados do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública quanto aos órgãos mencionados; ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 26.3. Os casos omissos serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

27. DA GARANTIA DO CONTRATO:

- 27.1. Para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Não será exigida, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na contratação.

28. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

- 28.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- 28.2. Em acato ao princípio da anualidade da proposta, (art. 2º, §1º e art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses data de apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).
- 28.3. Todos os eventuais reajustes deverá seguir as disposições que constam no Decreto Estadual nº 25.829/2021.

29. DOS CASOS OMISSOS:

- 29.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

30. FORO:

- 30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência-TR:

MONA ÍNGRIDE RODRIGUES DA SILVA

Chefe de Núcleo IV

Responsável pela Revisão Técnica:

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação pelo Ordenador de Despesa - Secretário e/ou Secretário Adjunto:

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Porto Velho - RO, 20 de maio de 2022

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**



NATAÇÃO (AZUL): 20P - 20M - 10G



JIUJTSU: 30P - 30M - 15G



FUTEBOL (VERDE): 40P - 40M - 20G



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO
ANEXO II- DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE I - NATAÇÃO				
1	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Amarela, com logomarca e logotipo conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF	Unidade	120	R\$ 2.779,20
2	Garrafas squeeze. Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas amarelas e logotipo e logomarca do Projeto Voar, conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF	Unidade	120	R\$ 1.942,80
3	Camisa cor amarela com logotipo e logomarca do Projeto Voar Material: Dry Confort conforme arte no Adendo SESDEC-NAGISF Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	80	R\$ 3.298,40
4	Bermuda. Calção tradicional. Material 100% Poliéster ou Dry Poliéster leve permitindo a liberdade de movimentos. Possui forro (cueca) interno para maior conforto e suporte. Cor: Preta Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	120	R\$ 4.924,80
5	Par de Tênis. Estilo escolar. Cor preta. Material sintético. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Par	120	R\$ 21.573,60
6	Meias. Cor Brancas. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Número 33 à 38.	Par	360	R\$ 4.384,80
7	Óculos regulável. Material da lente: Policarbonato. Estilo regulável. Tamanho único.	Unidade	120	R\$ 6.996,00
8	Touca para natação. Material: Silicone. Tamanho único. Unisex, preferência pelas cores, amarela, azul ou preta.	Unidade	40	R\$ 2.324,00
9	Sunga. Cor preta. Material Suplex ou Nylon, Elastano, Poliamida. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	50	R\$ 3.043,00
10	Maiô. Cor preta. Material Suplex. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	80	R\$ 6.468,80
TOTAL LOTE I				R\$ 57.735,40

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

LOTE II - FUTEBOL DE CAMPO				
11	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Verde, com logomarca e logotipo do Projeto Voar..	Unidade	220	R\$ 5.126,00
12	Garrafa squeeze. Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas verdes e logotipo e logomarca do Projeto Voar.	Unidade	220	R\$ 3.577,20
13	Camisa. Material: Dry Comfort. Cor Verde com logotipo e logomarca do Projeto Voar. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	140	R\$ 5.772,20
14	Par de Tênis Preto. Estilo escolar. Cor preta. Material sintético. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Par	220	R\$ 39.551,60
15	Meias. Cor Brancas. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Número 33 à 38.	Par	620	R\$ 7.551,60
16	Luva Goleiro. Material Poliester, algodão e poliamida, emborrachada, ajuste da luva de velcro, tipo de corte flat, tipo de palma soft. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Par	20	R\$ 4.008,00
17	Bolas de Futebol de Campo. Composição TPU.	Unidade	50	R\$ 10.900,00
18	Bolas de Futebol Society. Composição PU (poliuretano), peso: 420-450G, com costura. Circunferência: 66-69 cm.	Unidade	50	R\$ 11.098,50
19	Coletes vermelho. Com numeração. Material 100% Poliéster.Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	100	R\$ 3.863,00
20	Coletes azul. Com numeração. Material 100% Poliéster. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	100	R\$ 3.863,00
21	Chuteiras Society. CABEDAL: 100% - SINTETICO FORRO: 100% - POLIESTER PALMILHA: 90% EVA 10% POLIESTER SOLA: 100% - PVC. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Par	200	R\$ 33.400,00
22	Meiões. Composição: 60,1% Poliamida35,7% Algodão 4,2% Elastodieno Sola: Atoalhada Cano: Alto. Cor: Preta. Tamanhos: 35 a 38.	Par	150	R\$ 5.200,50
23	Meiões. Composição: 60,1% Poliamida35,7% Algodão 4,2% Elastodieno Sola: Atoalhada Cano: Alto. Cor: Preta. Tamanhos: 39 a 43.	Par	50	R\$ 1.733,50
24	Caneleiras. Material: EVA Polipropileno. Tamanho: infantil.	Par	100	R\$ 3.787,00
25	Caneleiras. Material: EVA Polipropileno. Tamanho: juvenil.	Par	20	R\$ 771,40
26	Caneleiras. Material: EVA Polipropileno. Tamanho: adulto.	Par	20	R\$ 938,60
TOTAL LOTE II			R\$ 141.142,10	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

LOTE III – JIU-JITSU				
27	Bolsa estilo sacola, com 02 alças para as costas. Material Poliéster. Dimensões aproximadas: Largura 32cm x altura 40cm x profundidade 05cm. Cor Azul, com logomarca e logotipo do Projeto Voar.	Unidade	160	R\$ 3.728,00
28	Garrafa squeeze. Material Plástico resistente, com capacidade para 550ml. Tampa rosqueável. Tamanho aproximado: (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm Garrafas brancas, com tampas azuis e logotipo e logomarca do Projeto Voar.	Unidade	160	R\$ 2.601,60
29	Camisa. Material: Dry Comfort. Cor Azul com logotipo e logomarca do Projeto Voar. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	80	R\$ 3.298,40
30	Kimono em tecido trançado tradicional leve. Calça Rip Stop extra leve. Gola em EVA (borracha) anti-bactercida. Cor: Azul. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	80	R\$ 17.342,40
31	Faixa para kimono. Faixa em Brim 100% algodão, entre 6 a 8 costuras. Cor branca. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Unidade	80	R\$ 7.866,40
32	tênis estilo escolar. Cor: Preta. Material sintético. Observação: O tamanho será definido na emissão da Nota de Empenho a combinar com a empresa.	Par	160	R\$ 28.764,80
33	Meias. Cor: Branca. Confeccionadas em malha de algodão com poliéster. Cano médio. Numerações: 33 a 38.	Par	520	R\$ 6.333,60
TOTAL LOTE III			R\$ 69.935,20	

LOTE IV – CALÇADOS E CAMISAS				
34	Calçado para limpeza (bota de pvc) Calçado estilo bota, para limpeza, Material EVA, solado de borracha, antiderrapante. Material Hidrorepelente - Não encharca. Número 37, 39, 41 e 42.	Par	8	R\$ 785,36
35	Camisa para uso dos colaboradores. Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar. Com a palavra colaborador. Material: Dry Comfort. Tamanho: P	Unidade	8	R\$ 324,96
36	Camisa para uso dos colaboradores. Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar. Com a palavra colaborador. Material: Dry Comfort. Tamanho: M	Unidade	10	R\$ 406,20
37	Camisa para uso dos colaboradores. Cor Cinza com logotipo e logomarca do Projeto Voar. Com a palavra colaborador. Material: Dry Comfort. Tamanho: G	Unidade	2	R\$ 81,24
TOTAL LOTE IV			R\$ 1.597,76	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

LOTE V – MATERIAIS DE JARDIM				
38	Aspersor giratório de pulverização de água para jardinagem, com alcance de 25 à 30 metros de diâmetro, 3/4".	Unidade	10	R\$ 503,50
39	Engates. Conjunto (macho e fêmea) de engates rápidos de mangueiras de jardinagem.	Conjunto	10	R\$ 950,00
			TOTAL LOTE V	R\$ 1.453,50

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$ 271.863,96

NOTA DE OBSERVAÇÃO:

INFORMAMOS AOS LICITANTES, QUE MEDIANTE A RESTRIÇÃO AO CADASTRAR AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET, OS MESMOS DEVEM OBSERVAR E ATENDER O QUADRO 3.1. NO ANEXO I- DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONTEM AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 207/2022/ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III- DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n° 207/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo n°	0037.331530/2020-31
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

- 1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
 - 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- 2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**
 - 2.1. **REGISTRO DE PREÇO para a eventual e futura aquisição de materiais para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar.**
- 3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
 - 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
 - 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
 - 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
 - 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
 - 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
 - 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
 - 5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de

requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO IV DO EDITAL – Solicitação de Adesão a ARP

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022/ALFA/SUPEL/RO

PARA O LOTE II, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 08/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **207/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE. MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#) e [25.829/2021](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.331530/2020-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a eventual e futura aquisição de materiais para as práticas desportivos referente ao Projeto Social Voar.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.001.06.181.2075.2154

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSOS: 0100 (Tesouro Estadual)

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 271.863,96

DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL

Matrícula 300145454